



III CONGRESSO BRASILEIRO DE
TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

MANUAL DO EXPOSITOR

III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Data 26 a 28 de Novembro de 2009

Centro de Convenções de Goiânia - Goiás - Brasil

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Definições e Finalidades

Art. 1º. O presente regulamento rege as relações entre os expositores do III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL que têm como objetivos e finalidades:

I - Oportunidade de agregar mais valor ao seu negócio por meio de troca de experiências

II - Gerar negócios e ampliar os relacionamentos comerciais de fornecedores de equipamentos, suprimentos e serviços com os potenciais clientes da região.

II - Estimular a reciclagem profissional e o desenvolvimento do setor através de novos avanços e atualizações técnicas.

III - Apresentar novas empresas fornecedoras ao mercado regional.

Art. 2º. O **III Congresso Brasileiro de Tomate Industrial** é de realização da Embrapa Hortaliças, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás – FAEG, Universidade Federal de Goiás – UFG e Associação Brasileira de Horticultura – ABH, ficando a WIN PRODUÇÕES LTDA responsável por toda a promoção e organização do evento.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 3º. A não realização do Congresso será prontamente comunicada aos Expositores e Patrocinadores, não respondendo a promotora por quaisquer danos ou prejuízos daí decorrentes; serão devolvidas as importâncias já pagas à promotora, exceto os casos previstos no artigo 393 do Código Civil (que trata de caso fortuito ou força maior). Embora só se faça em caso extremo, a PROMOTORA reserva-se o direito, quando de manifesto interesse do evento, de realizá-lo em outro local ou alterar o período e horário de realização e de funcionamento, mediante aprovação em assembléia da maioria dos expositores presentes, não tendo o EXPOSITOR, no caso, o direito de cancelar o presente contrato.

Art. 4º. O Expositor deve respeitar e fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados as disposições contidas neste regulamento.

Art. 5º. É proibido o ingresso de menores de 18 anos no Centro de Convenções de Goiânia sob quaisquer circunstâncias no período de montagem e decoração dos estandes dias **24, 25/11/2009** e desmontagem dia **29/11/2009**. No período de realização do evento de **26 a 28/11/2009**, menores com idade de 16 e 17 anos deverão estar acompanhados dos Pais ou Responsáveis Legais e comprovar sua idade mediante apresentação do RG ou documento equivalente.

Art. 6º. O expositor receberá a área previamente contratada com a montagem básica ou não de acordo com o contrato de locação. Os Estandes básicos serão montados por empresa contratada pela Promotora, ficando no entanto, a cargo de cada Expositor a disposição, modificações e decoração internas observadas as normas do Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 7º. Todas as mudanças ou acréscimos na área interna do estande deverão ser contratados em separado junto a Montadora responsável pela montagem básica e dependerão da disponibilidade da mesma para realizá-las. Desta forma, ressaltamos a importância da definição antecipada do layout do estande.

I – As alterações internas deverão obedecer às normas de montagem da Promotora e normas do Centro de Eventos de acordo com o Cap.VII – 1ª. Parte – Montagem dos Estandes.

II - Todo material é cedido ao Expositor em comodato, devendo ser devolvido ao final do Evento, nas mesmas condições em que foi recebido. Caso falem materiais ou os mesmos tenham sido danificados, o Expositor arcará com toda responsabilidade e custos.

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Art. 8º. O Expositor não poderá sublocar seu estande nem cedê-lo no todo ou em parte, bem como transferir direitos ou responsabilidades assumidas com relação à Feira, exceto com anuência da Promotora.

Art. 9º. Os Expositores somente poderão expor os produtos e serviços relacionados com os objetivos da Feira.

Art. 10º. O estande será liberado para utilização do expositor, se o mesmo estiver com todas as suas obrigações contratuais em dia com a promotora.

Art. 11º. É de inteira responsabilidade do expositor providenciar seu próprio **seguro** contra quaisquer riscos, inclusive na montagem, desmontagem e movimentação de equipamentos. Fica a promotora expressamente isenta da responsabilidade por perda ou expectativa de qualquer negócio a ser realizado no evento, reconhecendo o expositor à prática profissional da PROMOTORA. Os estandes, bens, produtos e pessoal em serviço nos estandes não estão cobertos por seguro. A Promotora não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que, sem culpa sua, tenham os expositores, especialmente os decorrentes de furtos de produtos ou de materiais expostos ou utilizados durante todo o período de realização do evento.

Art. 12º. A promotora reserva-se o direito de decidir os casos omissos no Regulamento, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias para o bom funcionamento da Feira.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 13º. São participantes da Feira: Realizadores; Apoiadores; Expositores; Patrocinadores, Congressistas e outros, a critério da Promotora.

Art. 14º. Compete aos Realizadores dar ao evento todo apoio institucional necessário à realização da Feira.

Art. 15º. Compete aos Promotores:

I - Prestar os serviços de realização e organização do evento, conforme já descrito, executando-os com independência técnica e sem subordinação hierárquica.

II - Cumprir o estipulado no contrato, segundo o disposto neste Regulamento, o qual fica fazendo parte integrante do mesmo.

III - Coordenar todos os serviços e atividades ligadas à organização do CONGRESSO.

IV - Emitir convites para a abertura do evento para Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Imprensa e para outras instituições afins.

V - Representar o CONGRESSO perante os poderes públicos, no que lhe couber.

VI - Executar na forma devida e em tempo hábil os serviços e providências pelas quais se responsabilizam contratualmente, perante os Realizadores e os Expositores.

VII - Manter serviços de segurança das áreas de circulação de público e acessos do Centro de Convenções com pessoal habilitado para primeiros socorros quer durante o funcionamento, quer no período de entrada e saída dos materiais dos Estandes.

VIII - Providenciar a limpeza das áreas de circulação de público.

IX - Promover a divulgação do evento para o público específico dos segmentos abrangidos pela Feira.

X- Prestar informações ao público visitante.

XI - Efetuar seguro de responsabilidade civil.

XII - Organizar a montagem dos estandes básicos e provê-los com um ponto de energia elétrica, de acordo com o contrato de locação entre as partes.

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Art. 16º. Compete aos Expositores:

I - Formalizar sua participação no evento conforme Capítulo IV - artigo 18º.

II - Efetuar os pagamentos nas formas e nas datas estipuladas no Contrato, nos formulários e nas requisições de serviços adicionais, sob pena de não participação no evento, assim como cumprir com as obrigações aqui descritas.

III - Seguir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas em serviço no Centro de Convenções.

IV - Respeitar os contratos realizados pela Promotora com Fornecedores Oficiais para prestação de serviços no evento visando melhor qualidade e melhor organização.

V - Colocar em seu espaço, por sua própria conta e risco, todo o material a ser exposto a partir da data de liberação do estande.

VI - Responder perante o Promotor e às leis do País, pelo inadimplemento de qualquer de suas obrigações contratuais e legais, principalmente as de natureza financeira e pelas obrigações e prejuízos que decorrerem de tal inadimplemento.

VII - Manter, obrigatoriamente, em seu Estande, pelo menos um ou mais representante(s) da Empresa, devidamente credenciado(s) e habilitado(s) a atender ao público visitante a partir das **17h00 às 21h00 no dia 26/11/2009 e das 08h30 às 19h00 nos dias 27 e 28/11/2009**, durante todo o período de funcionamento da Feira.

VIII - Realizar, diariamente antes da abertura da Feira ao público, completa limpeza interna do seu Estande.

XI - O Expositor assume toda a responsabilidade decorrente da legislação dos Direitos Autorais e Artísticos, perante o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores, ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E POLÍCIA FEDERAL, especialmente no que diz respeito ao pagamento de importância devida.

XII - Contratar serviços profissionais ou técnicos junto a empresas ou autônomos habilitados e credenciados nos órgãos competentes para o exercício da atividade.

CAPÍTULO IV Da Participação

Art. 17º. Poderão participar do III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL todas as empresas nacionais e internacionais fornecedoras de produtos, equipamentos, insumos e serviços para o segmento de tomate industrial e tomate de mesa, em geral. As empresas poderão comercializar seus produtos em seu estande na Feira, cumpridas as exigências legais.

Art. 18º. Os Expositores deverão cumprir as seguintes etapas para formalizar e regularizar sua participação:

§1º. - Contrato - Assinar Contrato de Participação com a Promotora até 10 (dez) dias após a reserva da área.

§2º. - Formulários - Retornar à Promotora, devidamente preenchidos, todos os formulários obrigatórios até a data limite indicada-nos mesmos.

CAPÍTULO V Das Formas de Pagamento e Penalidades

Art. 19º. O valor do contrato poderá ser pago a vista ou em parcelas.

§ único: As condições de pagamento deverão estar explícitas no Contrato. No preço estipulado no contrato não estão incluídos os serviços contratados junto a terceiros diretamente pelo Expositor, tais como montagem, seguros, serviços de segurança, limpeza e outros, bem como os valores gerados por solicitações de serviços feitos através de formulários.

Art. 20º. O atraso no pagamento seja à vista ou em parcelas, sofrerá incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,15% (zero ponto quinze por cento) ao dia sobre o valor

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia - Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

atrasado, além da correção monetária acumulada no período, cujo valor desde já é reconhecido como líquido certo e exigível.

Art. 21º. O não cumprimento dos pagamentos pactuados no contrato, ou o atraso no pagamento em 30 dias caracterizará o expositor como desistente, deixando a Promotora livre para rescindir o contrato. Neste caso o inadimplente arcará com multa de 10% (dez por cento) e indenização conforme os artigos 22 e 23.

Art. 22. Caso o Expositor venha a desistir de sua participação na Feira fazê-lo, de forma escrita, até 30 (trinta) dias de seu início. Nesta hipótese, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato mais a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado a título de indenização para ressarcimento das despesas e custos, entre outros gastos suportados pela Promotora.

Art. 23. Caso o Expositor venha a desistir de sua participação na Feira no intervalo de 30 (trinta) dias que antecede o início do evento, o mesmo deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total, bem como efetuar a quitação do contrato em um único pagamento até 20 (vinte) dias após o cancelamento, a título de indenização para ressarcimento das despesas e custos, entre outros gastos suportados pela Promotora.

§ único – Os expositores que firmarem sua participação dentro dos 30 dias que antecedem ao início do evento, em caso de desistência, serão enquadrados somente no artigo 23º.

Art. 24º. Somente os Expositores quites com os pagamentos e taxas(energia), terão liberadas suas credenciais e poderão ocupar o seu estande.

CAPÍTULO VI Das Áreas

Art. 25º. As áreas dos estandes estarão situadas dentro do Centro de Convenções conforme numeração e localização descritas no Contrato de Participação.

§ 1º - A promotora poderá redistribuir as áreas dos expositores, respeitando sempre a dimensão útil consignada em cada contrato e se possível, outras características tais como: esquinas, conjuntos, etc; a fim de dar uma distribuição harmônica na Feira.

Art. 26º. As áreas que, mesmo sob situação regular não forem utilizados até 24 horas antes da abertura oficial do Congresso, serão tidos como abandonados, salvo força maior comunicada a tempo pelo Expositor e imediatas providências deste último para a pronta superação do inconveniente.

Art. 27º. Os espaços tidos como abandonados poderão ser imediatamente utilizados pela promotora, perdendo o expositor o espaço, objeto de participação, sem que lhe assista qualquer direito a reembolso dos pagamentos já realizados ou indenização de qualquer natureza. Neste caso será considerado o Expositor como desistente, devendo pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total, bem como efetuar a quitação do contrato em um único pagamento até 20 dias após o início da Feira.

CAPÍTULO VII Da Divulgação

Art. 28º. Serão utilizados para divulgação do evento de acordo com os períodos de sua preparação, os seguintes veículos:

- I - Mala direta aos fabricantes, fornecedores, comerciantes, entidades de classe, órgãos públicos e profissionais da área;

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.gq3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

- II – Programa Oficial;
- III – Portal de Entrada;
- IV – Internet (site);
- V - Cartazes;
- VI - Mídia Impressa e Eletrônica.

CAPÍTULO VIII

Da Realização e Operação

Art. 29º. Credenciamento de Expositores

A solicitação de Credenciais gratuitas de acesso ao Evento deverá ser feita através de formulário próprio e será limitada de acordo com a metragem adquirida, sendo máximo de **10 (dez) credenciais por empresa**; incluindo nesta quantidade as credenciais dos prestadores de serviço (limpeza, segurança, buffet, recepcionista). Serão fornecidos 04 (quatro) tipos diferentes de credenciais para acesso de pessoas no Centro de Convenções de Goiânia: Credenciais de Expositores (para toda equipe do expositor), Credenciais de Organização, para uso do pessoal da organização geral, Credenciais de Palestrantes, para os palestrantes e Credenciais de Participantes, para aqueles que estão inscritos para a participação no Congresso.

§ 1º - É responsabilidade do Expositor/patrocinador, e somente o mesmo, poderá solicitar credenciais para as empresas e/ou pessoas que lhe prestarão serviços.

1ª. Parte – Montagem dos Estandes

Art. 30º. Disposições Gerais de Montagens

I - É de responsabilidade da Promotora a contratação de empresa para a montagem básica dos estandes de acordo com o contrato de locação.

Descrição da Montagem Básica

- Forração aplicada diretamente no piso do pavilhão, através de fita adesiva dupla face;
- Paredes laterais e de fundo, altura 2,20m com fechamento em painéis de fórmica branco-brilhante tipo "TS", estruturados com perfis de alumínio anodizado tipo "Octanorm";
- Testeira padrão em "TS" branco-brilhante com espaço para colocação de adesivo com o nome da empresa,
- 01 (uma) tomada monofásica de 220V/ou trifásica de 380V;
- Iluminação na razão de 01 (um) spot light de 100W a cada 3m²;
- 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras;
- Caso a empresa disponha de máquinas que tenham **110V (para empresas de outras regiões), trazer seu próprio transformador**;

§ 1º - Todas as mudanças ou acréscimos na área do estande com montagem básica serão cobrados à parte e dependerão da disponibilidade da montadora contratada pela **PROMOTORA** em realizá-las. Sendo assim, ressaltamos a importância da definição antecipada do layout de seu estande. A Montadora oficial colocará a disposição dos expositores, para locação, complementos (móveis e acessórios).

*Os materiais básicos não utilizados, total ou parcial, não poderão ser transformados em créditos e ou ressarcimentos financeiros de qualquer montadora ou transferidos para outros **EXPOSITORES**.*

II – Alterações ou modificações da montagem básica

Os estandes básicos só poderão ser alterados junto a Montadora contratada pela Promotora

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

conforme Art. 31º - parágrafo segundo.

IV - Somente será liberado o estande para o Expositor se todas as suas responsabilidades foram cumpridas.

V - Responsabilidades do Expositor (em seqüência cronológica):

- a) Formalizar a assinatura do Contrato de Participação com a Promotora;
- b) Estar com os pagamentos das parcelas em dia;
- c) Ter aprovado junto a Promotora, possíveis alterações no estande básico;
- d) Pagar a Taxa de Consumo proporcional aos **KVA's (Energia Elétrica)** que irá consumir seu estande, durante o período da Feira;
- e) Receber o estande concluído pela Montadora na quarta-feira, dia 25/10/2008 até às 18h00 deste dia. - O expositor poderá nomear um representante para esta função, desde que envie um comunicado por escrito à Promotora com os dados da pessoa nomeada.

VI - Preencher e enviar o formulário de "Solicitação de Ponto e Consumo de Energia Elétrica" no prazo estipulado no mesmo, com a descrição dos equipamentos e a especificação da carga elétrica necessária.

Art. 31º. Aprovação de Projetos – Somente em caso de alterações

Caso o Expositor queira alterar a montagem básica, conforme Art. 30º item II, deverá submeter o Projeto das alterações e instalações à aprovação da Promotora até **26/10/09**, onde será feita a análise técnica do projeto. Caso seja necessária alguma alteração no projeto, esta será solicitada pela promotora, através de notificação escrita ou eletrônica.

I - O Prazo para retificações do projeto será até **10/11/2009**.

II - O expositor que apresentar o projeto somente no ato da montagem estará sujeito a aprovação e viabilidade técnica; e não terá a área liberada caso seja constatada alguma irregularidade no mesmo.

III - Os projetos poderão ser enviados de forma impressa ou eletrônica para os seguintes endereços:

Projetos Impressos: Enviar por AR, Aviso de Recebimento dos Correios, para a sede Comercial da Win Central de Eventos, situada a Rua 53, 58 - Jd. Goiás - Goiânia/GO - CEP. 74810-210 aos cuidados do Departamento Comercial.

Projetos Digitalizados: E-mail: tomate@wincentraldeeventos.com.br / comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

IV - O projeto deverá conter: a planta baixa, elevação devidamente cotada e em escala, memorial descritivo; e se necessário, perspectiva, cortes longitudinal e transversal, e detalhes. O projeto deverá especificar dimensões, material utilizado, ponto de energia elétrica, hidráulica e telefone.

V - Deverá ser entregue pela empresa Montadora para a Promotora; cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes aos projetos de modificações dos estandes.

VI - O expositor deverá manter uma cópia do projeto e da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica indicadas acima em sua área, desde a montagem até a desmontagem do evento, para fins de apresentação ao CREA-GO - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que poderá fiscalizar o III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL desde o início da montagem até o final do evento, exigindo a prova de registro e situação regular perante o mesmo e cópia das ART's de cada contrato de montagem de estande. - Sendo que as empresas que não cumprirem as determinações legais estará sujeita às penalidades das leis nº. 5194/66 e nº. 6496/77.

VII - MEZANINO - Não serão permitidos em hipótese alguma.

Art. 32º. Prazo de Montagem

Deverá a montadora concluir e entregar o estande ao expositor até às **16h00 do dia 25/11/09 (quarta-feira)**. A entrega do estande pronto deverá ser feita ao expositor ou representante nomeado por ele, que obrigatoriamente deverá estar no Centro de Convenções de Goiânia a partir das **16h00 do dia 25/11/09**; para esta finalidade. O Centro de

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia - Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Convenções estará disponível aos Expositores para montagem de equipamentos e decoração dos estandes, dia **25/11/09 das 16h00 às 21h00.**

Art. 33º. As 08h00 do dia 26/11/2009 será realizada a limpeza geral da Área de Exposição do Congresso, sendo absolutamente vedado aos Expositores qualquer alteração estrutural em seu estande e a colocação de materiais ou equipamentos que necessitem do auxílio de carrinhos, empilhadeiras, etc. Neste dia o expositor poderá somente organizar internamente seu estande.

Art. 34º. Correrá às expensas dos Expositores o serviço de decoração e limpeza total do espaço alocado, inclusive remoção de restos e entulhos de decorações realizadas, ficando proibida a utilização de áreas de outros Expositores ou locais outros da área de exposição para depósito provisório de lixo e/ou materiais do Expositor.

Art. 35º. Terão acesso ao Centro de Convenções de Goiânia no período de montagem e desmontagem, apenas os portadores de credenciais de Expositores e montadores; sendo proibido ingresso bem como a contratação de menores de 18 anos em qualquer período do evento.

Art. 36º. É obrigatório o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários das empresas expositoras quando da montagem e manutenção de equipamentos nos estandes.

Art. 37º. É vedado a fixação de pregos, ganchos ou outro material; e equipamentos nas paredes dos estandes com montagem básica que venham a danificá-las.

Art. 38º. Limites dos Estandes

I - É vedado às montadoras e aos expositores a utilização dos corredores de serviço e áreas técnicas para qualquer finalidade.

II - As vias de circulação e os estandes contíguos, não deverão ser utilizados para depósito de material de montagem, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes. Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites dos estandes que estarão sendo montados.

Caso haja necessidade de deixar qualquer material temporariamente nas vias de circulação, o prazo máximo de permanência será de 30 minutos, deixando sempre em toda a extensão central destas, uma área **LIVRE**, para circulação de carrinhos e passagem rápida de equipamentos de emergência, equipe de resgate, socorro, brigada de incêndio e bombeiros.

III – Alturas e Recuos das alterações

Pé direito 5,00m

A altura máxima permitida para qualquer construção é a mesma das paredes divisórias (**3,00m**), incluída a instalação de iluminação.

Em caso de alterações na Montagem Básica, para uma maior expressão arquitetônica dos estandes, será permitida a construção ou colocação de elementos decorativos, de acordo com as regras abaixo e desde que a parede do lado do vizinho receba acabamento na cor branca, fique limpa, sem fios ou quaisquer outros materiais que prejudiquem o visual:

a) Construção ou colocação de elementos decorativos de até 3,00m de altura, sem recuo das laterais;

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



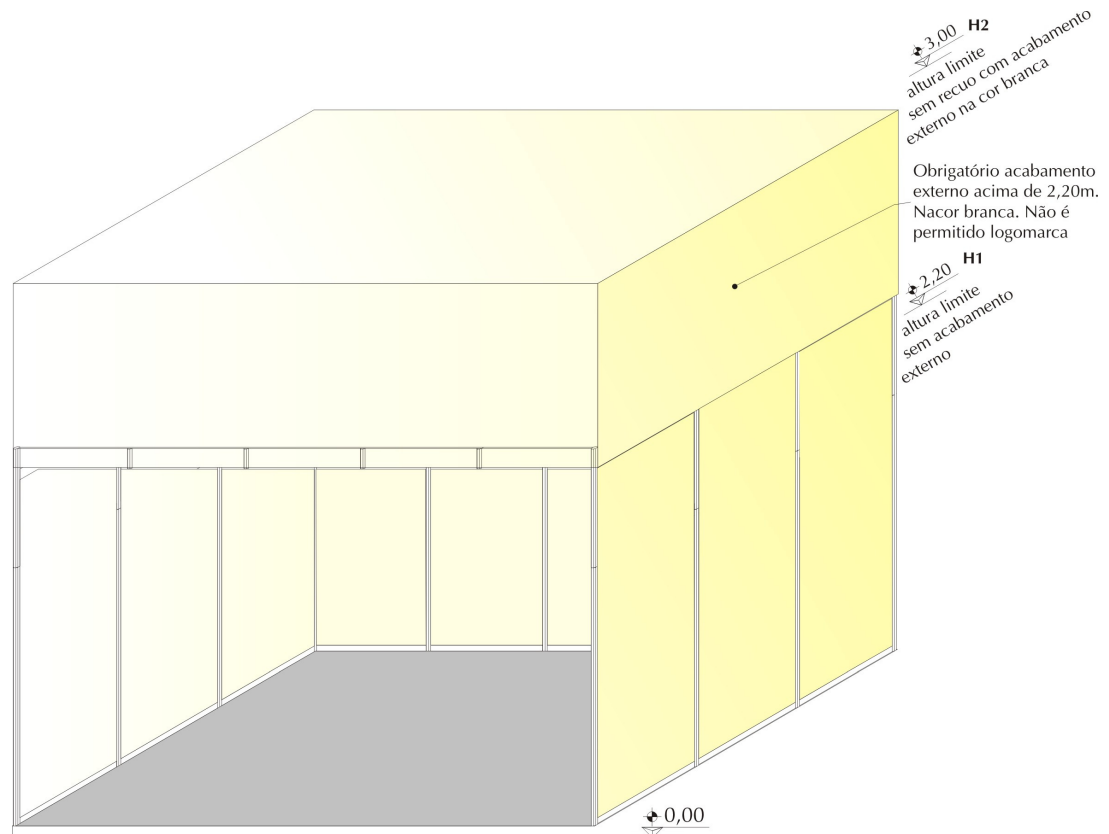
III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Não será permitida a utilização de elementos móveis que possam ultrapassar os limites laterais e de altura (3m) da área como balões, etc.

IV – Imagem ilustrativa das alturas.



Art. 39º. Qualquer elemento de montagem ou produto exposto deverá, obrigatoriamente, estar inteiramente contidos nos limites de espaço do Estande. Não serão permitidas invasões dos Estandes contíguos ou do espaço de circulação de público, nem de corredores de serviço.

Obs.: Ar-condicionado deve estar contido na área do estande.

Art. 40º. Os Estandes que possuem aparelhos de ar-condicionado, a montadora deverá providenciar um recipiente para o armazenamento da água proveniente dos mesmos e prestar a devida manutenção. A saída de ar quente dos condicionadores-de-ar NÃO deverá estar direcionada às ruas, bem como aos vizinhos contíguos, devendo estar desviada para cima, pelo uso de condutores de ar.

Art. 41º. São vedadas quaisquer construções (pisos, paredes, etc.) em alvenaria ou similares, sem prévia consulta a promotora.

Art. 42º. É vedado apoiar, amarrar, colar, furar, pintar ou pendurar qualquer componente do Estande nas paredes, pilares e demais elementos estruturais do Centro de Convenções.

Art. 43º. O piso do recinto do Centro de Convenções não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado, colado ou escovado.

Art. 44º. A Promotora do evento, visando manter a segurança de todo o público do evento -

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

serviços, expositores e visitantes, após parecer da equipe técnica da Promotora ou de hierarquia pública, a exemplo: Corpo de Bombeiros, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás têm o direito de embargar a montagem de qualquer estande, que não esteja obedecendo às normas descritas neste regulamento ou as normas técnicas da ABNT.

Art. 45º. ENERGIA ELÉTRICA

I - O expositor receberá o estande básico com 01 tomada monofásica 220v/380v e 01 spot light de 100w a cada 3m².

II - Caso o expositor contrate alterações para a área interna do seu estande, toda e qualquer instalação deverá seguir projeto executado por profissional habilitado com A.R.T., obedecendo às diretrizes na NBR 5410: - Instalações Elétricas em Baixa Tensão, particularmente quanto às características de cabos elétricos, dispositivos de proteção e seccionamento e de aterramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos).

II - É obrigatório o uso de cabos PP, duplo isolamento, em todas as instalações elétricas, inclusive quando se tratar de montagens básicas, ou seja, é proibido o uso de cabos com isolamento única, como por exemplo, os cabos paralelos comuns.

III - Todos os disjuntores (quadro de distribuição) devem ser acondicionados em caixas não combustíveis e estarem em local de fácil acesso e devidamente sinalizados.

IV - A energia elétrica disponível para todas as áreas de exposição é trifásica 380V, ou seja, 380V entre fases e 220V entre fase e neutro. Caso seja necessário o uso de tensões diferentes caberá ao interessado o uso de transformadores compatíveis com a carga prevista.

V - O ponto de entrada de energia elétrica será localizado na rede com que a promotora proverá os estandes conforme as especificações do item I; cabendo ao expositor, ou empresa por ele contratada, a distribuição da instalação interna no seu estande.

VI - Todas as peças de iluminação, reatores e constituintes dos quadros elétricos não poderão ser encostadas na montagem. Deverão ser protegidas através de isolamento para não oferecer nenhum risco de acidente.

VII - Após a Montagem do estande e o término das instalações elétricas e dos equipamentos; o Expositor ou a Montadora contratada deverá fazer teste de carga acionando todos os equipamentos e solicitar a presença da Equipe de Manutenção Elétrica da Promotora para aferição final de carga.

VIII - É de responsabilidade do Expositor: 1) Balancear, obrigatoriamente, as 3 (três) fases equilibrando as cargas do estande; 2) Utilizar, obrigatoriamente, na entrada do estande, um disjuntor tripolar (chave geral) baseado em cada carga utilizada no estande; 3) Instalar sistema próprio de proteção das instalações elétricas para equipamentos especiais (Ex.: detectores de falta de fase, estabilizadores de voltagem) em seu estande visando não só proteger seus equipamentos contra sobrecargas, oscilações ou falta de energia em uma ou mais fases, como também proteger as redes do sistema do Congresso e da Feira contra eventuais curtos ou sobrecargas dentro do estande; 4) desligar no quadro de entrada todos os disjuntores, exceto os que alimentam as geladeiras/frigobar, todos os dias ao final do expediente e religa-los somente 01 hora antes da abertura dos portões ao público no dia seguinte.

IX - É imprescindível que o expositor informe a carga elétrica de seu estande dentro do prazo estipulado no Formulário de Energia Elétrica, pois a sua omissão prejudica a continuidade das obras de instalação do Centro de Convenções bem como o seu dimensionamento, o que acarreta sérios prejuízos ao evento, devido ao curto espaço de tempo disponível para a infraestrutura. Fica desde já estabelecido que se a carga elétrica não for informada até **10/11/2009** será disponibilizado ponto de energia com carga mínima de 1kva (um kva), e se após a aferição durante o evento, for detectado consumo excedente de energia, o mesmo será cobrado em dobro.

Os expositores que informarem suas cargas de energia elétrica após a data de vencimento do formulário, em caráter punitivo, terão suas tarifas cobradas em dobro.

X - O Custo da energia elétrica é calculado levando-se em consideração a potência total informada pelo expositor através de formulário próprio na razão de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

por kva solicitado.

XII - A PROMOTORA aferirá o consumo de energia elétrica de cada estande no início do funcionamento da Exposição. Caso seja constatado excesso de consumo, a PROMOTORA se reserva o direito de interromper o fornecimento e/ou cobrar o consumo excedente em dobro da tarifa normal, visando suprir eventuais custos adicionais como serviços, materiais e consumo, causados pelo mesmo.

XIII - Caso seja constatado o excesso de consumo de energia poderá, ainda, o expositor ser responsabilizado pelos possíveis danos causados em decorrência deste fato.

XIV - A cobrança referente ao excedente será bancária com vencimento para a 1ª semana subsequente ao evento.

XV - A Promotora poderá limitar o consumo de energia elétrica de acordo com a capacidade máxima disponível.

XVI - Caso haja variação de preço da tarifa de energia elétrica estabelecida pela concessionária local no período de agosto/2009 a novembro/2009, esta será aplicada proporcionalmente aos custos de kva's instalados mencionados.

2ª. Parte – Funcionamento da Exposição

Art. 46º. A Feira acontecerá simultaneamente ao Congresso e estará em funcionamento no período de 26 e 28/11/2009, nos seguintes horários:

Quinta feira (26/11/2009) das 17h00 às 22h00.

Sexta feira e sábado (27 e 28/11/2009) das 08h30 às 19h00.

§ Único - Os horários acima poderão ser alterados pela Comissão Organizadora tendo em vista o melhor aproveitamento comercial do Evento.

Art. 47º. Durante o período de funcionamento, os portadores de credenciais de Expositores, terão acesso ao Centro de Convenções 08h00 às 08h30 - para limpeza e abastecimento do estande (material promocional, bebidas, etc.); e poderão permanecer até no máximo meia hora após o encerramento das atividades do dia, quando será desligada a Chave Elétrica Geral do Pavilhão.

Art. 48º. Durante todo o período de funcionamento da Feira, o Expositor deverá manter pelo menos um funcionário em seu estande, capaz de atender e prestar informações ao público. A chegada do pessoal a serviço no estande deverá preceder de 30 minutos, pelo menos do horário de funcionamento. No encerramento diário caberá ao Expositor desligar a chave geral do Estande.

Art. 49º. No intuito de preservar os direitos dos Expositores, a promotora poderá fazer cessar qualquer atividade que venha provocar distúrbios ou aglomerações que prejudiquem o bom andamento do evento, principalmente aquelas que obstruam a circulação dos visitantes ou aquelas apresentações que venham a agredir a moral e os bons costumes. Os expositores só poderão exercer suas atividades dentro do limite da área de seu estande, podendo distribuir brindes, amostras, folhetos e catálogos. Os expositores que não atenderem a esta Cláusula poderão, a critério da Comissão Organizadora, serem impedidos de participar das edições seguintes.

Art. 50º. Com o objetivo de se respeitar os direitos dos Expositores, o volume do som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios, equipamentos, etc., não deverá exceder o volume normal da voz. É vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação sonora para emissão de mensagens de venda ou divulgação de produtos.

Art. 51º. Os serviços de limpeza do Estande deverão ser realizados das **08h00 às 08h30**, antes da abertura da Exposição ao público, devendo o material recolhido no estande, ser

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

removido para as caçambas do Centro de Convenções pela equipe do expositor. Fora deste horário, todo lixo deverá ser recolhido em sacos plásticos ou outro recipiente, e mantido pelo expositor em seu próprio estande.

Art. 52º. A retirada ou entrada de mercadorias dos expositores no recinto da Feira e do Congresso depois de aberto, só será permitida das **08h00 às 08h30**, ou seja, antes da abertura diária dos portões ao público. Esta operação correrá por conta e risco dos expositores e deverá ser comunicada anteriormente à promotora em papel timbrado e com a competente assinatura, por motivo de segurança.

3ª. Parte – Desmontagem dos Estandes

Art. 53º. O Centro de Convenções estará aberto aos Expositores para retirada dos produtos e equipamentos dia **28/11/09 após 20h00 até 22h00 e 29/11/2009 das 08h00 às 18h00**, sendo que ao final da exposição no dia 28/11/09 após o fechamento dos portões e saída completa dos visitantes (**por volta das 20h00**), poderão ser retirados os equipamentos que podem ser transportados sem auxílio de carrinhos e ou empilhadeiras.

§ único - A Montadora Oficial terá acesso ao Centro de Convenções para desmontagem dos estandes dia **29/11/2009 a partir das 08h00**, somente naqueles estandes que já foram liberados pelos expositores.

Art. 54º. Cada expositor deverá controlar e vigiar a saída de seus produtos e equipamentos.

Art. 55º. Terão acesso ao Centro de Convenções, no período de desmontagem, os portadores de credenciais de Expositores e de Montadores, nas mesmas condições do artigo 29º.

Art. 56º. Os materiais, equipamentos, móveis, aparelhos, produtos, etc., eventualmente remanescentes no Centro de Convenções de Goiânia, após o término de desmontagem, serão desmontados e retirados do local pela promotora, que cobrará do Expositor os custos decorrentes dessa operação, não se responsabilizando por perdas, danos, avarias, roubos ou extravios de qualquer natureza.

Art. 57º. SEGURANÇA NOS ESTANDES

Quaisquer equipamentos expostos devem ser rigorosamente protegidos contra acidentes. Devem estar inacessíveis ao público todos os componentes que apresentarem riscos, tais como: engrenagens, correias, instalações elétricas, produtos químicos etc., sendo de total responsabilidade do Expositor perante a promotora e os demais Expositores, por si e seus prepostos, por quaisquer danos que venha a causar quer às pessoas ou bens durante a montagem, realização do evento e desmontagem de seu Estande.

Art. 58º. Todo Expositor está obrigado a manter em seu Estande pelo menos um extintor de incêndio em perfeitas condições de operação, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Sendo que nas áreas internas deverá ser colocado 01 (um) extintor de incêndio pó químico e/ou 6 kg de CO₂.

Art. 59º. É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, e combustíveis, inclusive o gás GLP no interior dos estandes.

Art. 60º. É absolutamente proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior do Centro de Convenções.

CAPÍTULO IX

Dos reajustes de preços

Art. 61º. Os valores citados neste regulamento, bem como no contrato de Participação não deverão ser reajustados, salvo por motivos de mudanças na economia do país.

**ESTE REGULAMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DO
EVENTO ESPECIALIDADES –III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL**

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate
26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

**Data limite: 10/11/09
FORMULÁRIO 01**

SOLICITAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ADICIONAL

Win Central de Eventos
Fone/fax: (62) 3241 3939 / 8145-2369 / 8136-0285
Contato: Oberdan Adorno
E-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

1. Energia Elétrica Básica

Todos os expositores, incluindo aqueles com montagem básica, terão direito a utilizar energia elétrica equivalente a **01 KVA** por estande. Não sendo suficiente a energia elétrica básica para a iluminação e o funcionamento dos equipamentos elétricos de seu estande, o expositor deverá solicitar energia adicional e prover o pagamento de ambas.

2- Energia Elétrica Adicional

DEMANDA DE KVA – 220 VOLTS MONOFÁSICA OU 380 VOLTS TRIFÁSICA

Quantidade	Equipamentos	Nº Fases	Unitária	KVA total

Total de KVAS

**TOTAL DE ENERGIA SUPERIOR A 1KVA = ___ KVA x R\$ 100,00= TOTAL A PAGAR
R\$_____.**

OBSERVAÇÃO:

- Caso o expositor necessite de 110volts deverá trazer seu transformador para utilização em seu estande.
- O preenchimento correto deste formulário garantirá um perfeito balanceamento das fases e da distribuição nos Pavilhões, com segurança para todos os expositores.

Empresa Expositora:		
Responsável:		Estande número:
Fone: () _____	E.mail: _____	Celular: _____
Este formulário será pago pelo Expositor:		

O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário até o dia 20/11/2009

Data: ____/____/2009

Assinatura e carimbo da empresa



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate
26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

**Data limite: 10/11/09
FORMULÁRIO 02**

SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS DE EXPOSITOR

Win Central de Eventos
Fone/fax: (62) 3241 3939 / 8145-2369 / 8136-0285
Contato: Oberdan Adorno
E-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

Solicitamos o fornecimento de crachás de identificação para as pessoas abaixo relacionadas que estarão representando a empresa nos (s) estandes :

Empresa Expositora:	Estande:
Fone:	Fax:
E-Mail:	
Responsável pela retirada dos crachás:	

NOME	FUNÇÃO	RG
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		

Data: ____/____/2009

Assinatura e carimbo da empresa



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate
26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

**Data limite: 10/11/09
FORMULÁRIO 03**

**SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS MONTAGEM /
DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO**

Win Central de Eventos
Fone/fax: (62) 3241 3939 / 8145-2369 / 8136-0285
Contato: Oberdan Adorno
E-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

Solicitamos o fornecimento de crachás de identificação para as pessoas abaixo relacionadas que estarão trabalhando na montagem e desmontagem do (s) estandes da:

Empresa Expositora:	Estande:
Empresa Montadora:	
Fone:	Fax:
E-Mail:	
Responsável pela retirada dos crachás:	

NOME	FUNÇÃO	RG
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		

Data: ____/____/2009

Assinatura e carimbo da empresa



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Data limite: 10/11/09
FORMULÁRIO 04

CRACHÁS DE PESSOAL DE APOIO

Win Central de Eventos
Fone/fax: (62) 3241 3939 / 8145-2369 / 8136-0285
Contato: Oberdan Adorno
E-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

Solicitamos o fornecimento de crachá de identificação para as pessoas abaixo relacionadas, que foram por nós contratadas e que exercerão suas atividades fora do horário de funcionamento do evento.

01. Empresa:	Função	
Nomes		RG

Empresa expositora / Montadora:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	
Email:	Site:	
Responsável:		
Celular:		

Data: ____/____/2009.

Assinatura e carimbo da empresa

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

Data limite: 10/11/09
FORMULÁRIO 05

CRENCIAMENTO DE SEGURANÇA PRÓPRIA

Win Central de Eventos
Fone/fax: (62) 3241 3939 / 8145-2369 / 8136-0285
Contato: Oberdan Adorno
E-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br

Solicitamos o fornecimento de crachá (s) de identificação para o (s) nosso (s) funcionário(s) abaixo relacionado (s), que estarão prestando o serviço de segurança interna em nosso estande.

1. Credenciamento dos Vigia (s) / Vigilante (s) de nossa Empresa:

NOME	RG
1.	
2.	

2. Credenciamento da Empresa de Segurança contratada por nós:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	Fax:	
Responsável:		
Celular:		
CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº:		
(Em anexo cópias autenticadas do Certificado de Segurança e da Revisão de Autorização para Funcionamento, ambas revalidadas).		

3. Credenciamento dos vigias / Vigilantes da Empresa Contratada:

NOME	RG
1.	
2.	
Responsável pela retirada dos crachás:	

ATENÇÃO: Assumimos total responsabilidade pelos atos praticados pelo credenciado acima Relacionados, que prestarão o serviço de segurança em nosso estande de número: _____

Durante o período solicitado abaixo:

DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO

Empresa Expositora:

Responsável:

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.go3@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br



III CONGRESSO BRASILEIRO DE TOMATE INDUSTRIAL

Tendências Mundiais do Processamento de Tomate

26 a 28 de Novembro de 2009 - Centro de Convenções de Goiânia

TABELA DE CONSUMO

A tabela de consumo a seguir, serve como base para o cálculo de energia para os expositores de área livre (projetos especiais) e também de montagem básica.

Obs: Podem **não** ser encontrados nesta relação todos os equipamentos ou eletrodomésticos utilizados pelo expositor. Neste caso o expositor deve procurar saber o consumo e informá-lo corretamente.

APARELHOS / EQUIPAMENTOS	
Aparelhagem de Som	03,50 KVA
Aparelho de ar condicionado 7.500 Btu's	01,10 KVA
Aparelho de ar condicionado 8.000 Btu's	01,55 KVA
Aparelho de ar condicionado 10.000 Btu's	01,65 KVA
Aparelho de ar condicionado 10.500 Btu's	01,70 KVA
Aparelho de ar condicionado 12.000 Btu's	01,90 KVA
Aparelho de ar condicionado 14.000 Btu's	02,10 KVA
Aparelho de ar condicionado 18.000 Btu's	02,90 KVA
Aparelho de ar condicionado 21.000 Btu's	03,10 KVA
Aparelho de ar condicionado 30.000 Btu's	04,00 KVA
Aparelho de TV 20"	00,30 KVA
Aparelho de TV 29"	00,50 KVA
Cafeteira elétrica caseira	00,80 KVA
Cafeteira elétrica caseira comercial	04,50 KVA
DVD	00,30 KVA
Forno elétrico 1000w	01,00 KVA
Forno elétrico 2000w	02,00 KVA
Forno elétrico 3000w	03,00 KVA
Forno elétrico 4000w	04,00 KVA
Forno microondas	01,20 KVA
Freezer (horizontal ou vertical)	00,50 KVA
Geladeira Média	00,50 KVA
Geladeira pequena/ frigobar	00,30 KVA
Impressora linha PC	00,25 KVA
Lap Top	00,50 KVA
Laser	11,00 KVA
Luminária dicróicas (halógena) – 55w	00,055 KVA
Luminária/Lâmpada fluorescente de 20w com refletor	00,02 KVA
Luminária/Lâmpada fluorescente de 40w com refletor	00,04 KVA
Luminária/Lâmpada incandescente de 100w	00,10 KVA
Luminária/Lâmpada mista de 160w	00,16 KVA
Luminária/Lâmpada mista de 250w	00,25 KVA
Luminária/Lâmpada mista de 500w	00,50 KVA
Microcomputador linha PC (CPU + monitor)	00,50 KVA
Neon por metro	00,03 KVA
Refletor de 100w refletora	00,10 KVA
Refletor de 60w	00,06 KVA
Refletor halógeno de 300w	00,30 KVA
Refletor halógeno de 500w	00,50 KVA
Refletor HO (com reator) – 110 w	00,14 KVA
Refletor HQI 150w	00,15 KVA
Refletores especiais de 1000 w	01,00 KVA
Tomada 3 pinos 220 v	01,00 KVA
Tomada monofásica 220 v	01,00 KVA
Tomada trifásica 380 V	10,00 KVA
Ventilador / Circulador de ar	00,10 KVA
Video Wall - 9 TV 29" (polegadas)	12,50 KVA
Videocassete	00,30 KVA

Organização: Win Central de Eventos

Rua 53, nº. 58 Jardim Goiás Goiânia – Goiás - Brasil Cep: 74810-210.

Fone: (62) 3241-3939 - e-mail: comercial.g03@wincentraldeeventos.com.br / www.congressotomate.com.br